



RESOLUÇÃO CPGEP-S nº 325, de 4 de dezembro de 2013.

Dá nova redação ao Artigo 4 da Norma Complementar 002 de 07/03/2012, que estabelece os procedimentos para a Qualificação

A Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGEP-S), reunida nesta data, considerando a solicitação do corpo discente, encaminhada pela representante discente Nadya Regina Galo em 02/12/2013, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso IV, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba.

RESOLVE

APROVAR a alteração da Norma Complementar Nº 002 que estabelece procedimentos e prazos para a Qualificação de estudante matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus* de Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-S), cujo Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. No ato do agendamento da Qualificação, que deverá ser realizado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do Exame de Qualificação, o(a) mestrando(a) deverá entregar à Secretaria do PPGEP-S, o formulário de agendamento de Qualificação (Anexo A) preenchido e assinado pelo(a) mestrando(a) e orientador(a), o comprovante de envio de artigo em congresso ou periódico da área Engenharia III com conceito maior ou igual a B3 e cópias do texto de Qualificação para cada membro titular da Banca.

Parágrafo único – A Coordenação e a Secretaria do PPGEP-S não se responsabilizam pelo envio de exemplares entregues em período inferior aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o Exame de Qualificação. Nesta situação, o(a) mestrando(a) e o(a) orientador(a) assumem a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus Sorocaba*
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



obrigação de entregar um exemplar a cada membro titular da Banca Examinadora, dentro do prazo previamente acordado com os mesmos.

A nova redação da Norma Complementar N^o 002 entrará em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia de Produção –
Sorocaba



(Anexo à Resolução CPGEP-S nº 235, de 04 de dezembro de 2013)

Norma Complementar Nº 002 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba

Aprovada a 12ª Reunião Ordinária da CPGEP-S, em 07/03/2012.

Redação do Artigo 5º alterada na 30ª Reunião Ordinária da CPGEP-S, em 04/12/2013.

Esta Norma Complementar Nº 002 visa estabelecer procedimentos e prazos para a Qualificação de Mestrado dos discentes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-S).

A Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGEP-S), no uso de suas atribuições, estabelece que:

Artigo 1º - O Exame de Qualificação de Mestrado tem por objetivo avaliar:

I - O nível de conhecimento e de familiaridade que o(a) mestrando(a) tem com conceitos básicos e teorias relacionadas com o seu tema de dissertação e pertinentes ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (PPGEP-S);

II - A capacidade do(a) mestrando(a) apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada e de contextualizar as questões e hipóteses de seu trabalho e resultados parciais obtidos até então.

III - O texto para submissão ao exame de Qualificação deverá ter como conteúdo mínimo os seguintes itens: sumário, introdução, revisão teórica e metodologia.

Artigo 2º - Os requisitos necessários para Qualificação de Mestrado, incluindo a aprovação em defesa da Dissertação, deverão ser cumpridos no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir da matrícula no Curso.

Artigo 3º - A Banca Examinadora de Qualificação será composta por três membros designados pela CPGEP-S, incluindo o(a) orientador(a). Os membros indicados devem possuir titulação mínima de doutor, estar vinculado a uma instituição de ensino e /ou pesquisa e atender aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o(a) mestrando(a).



Parágrafo Único – Cada membro da Banca Examinadora de Qualificação deverá possuir um suplente.

Artigo 4º - O(A) mestrando(a) deverá realizar uma apresentação oral, de no máximo quarenta minutos, perante Banca Examinadora e, em seguida, ser argüido pelos membros da Banca Examinadora.

Artigo 5º. No ato do agendamento da Qualificação, que deverá ser realizado com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data do Exame de Qualificação, o(a) mestrando(a) deverá entregar à Secretaria do PPGEPS, o formulário de agendamento de Qualificação (Anexo A) preenchido e assinado pelo(a) mestrando(a) e orientador(a), o comprovante de envio de artigo em congresso ou periódico da área Engenharia III com conceito maior ou igual a B3 e cópias do texto de Qualificação para cada membro titular da Banca.

Parágrafo único – A Coordenação e a Secretaria do PPGEPS não se responsabilizam pelo envio de exemplares entregues em período inferior aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o Exame de Qualificação. Nesta situação, o(a) mestrando(a) e o(a) orientador(a) assumem a obrigação de entregar um exemplar a cada membro titular da Banca Examinadora, dentro do prazo previamente acordado com os mesmos.

Artigo 6º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela Banca Examinadora, o conceito “aprovado” ou “reprovado”, obtido por maioria dos membros. Em caso de reprovação, será permitida ao estudante uma única repetição do Exame de Qualificação, desde que haja tempo hábil para tal realização (ou seja, o prazo de seis meses antes do prazo final da Defesa de Dissertação de Mestrado)

Artigo 7º - Casos omissos serão decididos pela CPGEPS.

Artigo 8º. Esta norma complementar entra em vigor na data de sua publicação pela CPGEPS, revogando as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia de Produção –
Sorocaba



ANEXO A

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Sorocaba, de de 20 .

À
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção- Sorocaba
(CPGEP-S),

Prezado(a) Coordenador(a),

Encaminhamos para apreciação pela CPGEP-S, a sugestão de composição de **Banca Examinadora da Qualificação** ao Mestrado, do(a) estudante , RA , regularmente matriculado(a) no PPGEPS desde (dia/mês/ano), cujo projeto de pesquisa/Dissertação se intitula .

A data prevista para a realização da qualificação é / / , às : horas, na sala , nas dependências do *campus* Sorocaba.

Segue o quadro com a distribuição dos nomes sugeridos para a Banca Examinadora.

Membro	Nome	Instituição	Departamento
Orientador(a) - Titular	Prof.(a). Dr.(a)		
Titular	Prof.(a). Dr.(a)		
Titular	Prof.(a). Dr.(a)		
Suplente	Prof.(a). Dr.(a)		
Suplente	Prof.(a). Dr.(a)		
Suplente	Prof.(a). Dr.(a)		

Vimos solicitar à Secretaria do PPGEPS providências no sentido de solicitar o agendamento do transporte utilizando veículo oficial da UFSCar, conduzido por motorista da UFSCar, para o(s) seguinte(s) membros da Banca Examinadora.

Nome do passageiro	Prof.(a). Dr.(a)
Celular do passageiro	() -
Dados da viagem para o <i>campus</i> Sorocaba	
Cidade:	
Endereço para o embarque:	
Data do embarque:	
Hora do embarque	
Dados da viagem de retorno	



Data da saída de Sorocaba:	
Horário da saída de Sorocaba:	
Cidade de destino:	
Endereço para o desembarque:	

Nome do passageiro	Prof.(a). Dr.(a)
Celular do passageiro	() -
Dados da viagem para o <i>campus</i> Sorocaba	
Cidade:	
Endereço para o embarque:	
Data do embarque:	
Hora do embarque	
Dados da viagem de retorno	
Data da saída de Sorocaba:	
Horário da saída de Sorocaba:	
Cidade de destino:	
Endereço para o desembarque:	

Anexados a este formulário, entregamos a ficha cadastral preenchida de cada membro externo ao PPGEPS (ou seja, que não pertença ao quadro de docentes credenciado ao programa).

Estamos cientes de que:

- ✓ É de responsabilidade do(a) estudante providenciar a reserva de sala para qualificação, junto à Secretaria, antes de informar o local no formulário de agendamento.
- ✓ A Coordenação e a Secretaria do PPGEPS não se responsabilizam pelo envio de exemplares entregues em período inferior aos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o Exame de Qualificação. Nesta situação, o(a) mestrando(a) e o(a) orientador(a) assumem a obrigação de entregar um exemplar a cada membro titular da Banca Examinadora, dentro do prazo previamente acordado com os mesmos.
- ✓ Não serão encaminhados para apreciação da CPGEPS solicitações de agendamento com preenchimento incompleto e/ou sem as devidas entregas de fichas cadastrais de membros externos ao PPGEPS preenchidas.
- ✓ Não existe a possibilidade de pagamento de ajuda de custo à membros da Banca Examinadora pertencentes ao quadro de servidores da UFSCar.
- ✓ O computador a ser utilizado na Qualificação deverá ser providenciado pelo estudante/orientador, pois o PPGEPS não dispõe de computador para empréstimo.



- ✓ O agendamento de transporte em veículo oficial e motorista depende da disponibilidade dos recursos disponíveis no setor de Transportes.

Para tanto, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do orientador)

(anuência do estudante)

Seção a ser preenchida pela Secretaria do PPGEPS

Documento	Recebido pela Secretaria do PPGEPS	
Cópias do texto de Qualificação para cada membro titular da Banca	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Formulário de Agendamento de Qualificação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Comprovante de envio de artigo em congresso ou periódico da área Engenharia III com conceito maior ou igual a B3.	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Ficha cadastral preenchida de cada membro externo	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Observações:

Data de protocolo junto à Secretaria do PPGEPS:

Identificação do responsável pelo recebimento dos documentos:

Assinatura: